

URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 2100.01.0026884/2025-80/2026

Belo Horizonte, 09 de abril de 2026.

Processo SEI nº: 2100.01.0026884/2025-80

Requerente: José Valdir Gonzaga

Eu, Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul de Minas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo INDEFERIR o pedido para a intervenção ambiental requerida nas modalidades "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" e "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", com fundamento no Parecer nº 6/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026 (Doc. 131642950).

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 09/04/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137240278** e o código CRC **1330EA33**.